

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

NORMAS DO PROGRAMA PSICOLOGIA EXPERIMENTAL

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Psicologia Experimental é constituída pelo Coordenador e seu suplente, um docente credenciado como orientador no Programa, um representante discente e seus respectivos suplentes, todos vinculados à unidade.

II. Critérios de Seleção

O processo seletivo é realizado para Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de mestre pela USP ou por ela reconhecido) e Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de Mestre).

A CPG deverá divulgar o período de inscrição, o número de vagas, os critérios de seleção e a bibliografia para a prova de conhecimentos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no site <http://www.ip.usp.br> – Pós-Graduação e por meio de material impresso. A divulgação deverá ser feita até 120 dias antes da data de inscrição.

As inscrições para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são realizadas nos meses de junho e outubro de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a carta do futuro orientador e aprovação de seu projeto de pesquisa, além dos demais documentos divulgados na página do IP.

O processo seletivo para o Mestrado é composto por exames eliminatórios. São eles: proficiência em língua estrangeira; prova escrita de conhecimentos específicos da área, a partir de bibliografia básica indicada; projeto de pesquisa do candidato e currículo lattes, avaliados por Comissão julgadora, indicada pela CCP.

- análise do projeto de pesquisa pelo potencial orientador, que examina a adequação do projeto e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador.

- análise do currículo Lattes, pelo potencial orientador.

O conceito mínimo para aprovação para o curso de mestrado nas provas de conhecimento é “B”.

Após a realização da prova de língua estrangeira e de conhecimento, o candidato é avaliado pela Comissão Julgadora, indicada pela CCP, visando apreciar o potencial do

candidato, as razões da opção pelo Programa, sua disponibilidade de tempo, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida.

O candidato ao Doutorado deverá comprovar a publicação (ou submissão de publicação) de, no mínimo, um artigo em revista científica indexada, voltado para sua área de investigação.

O processo seletivo para Doutorado é composto por exames eliminatórios. São eles: proficiência em língua estrangeira; prova escrita de conhecimentos específicos da área, a partir de bibliografia básica indicada; projeto de pesquisa do candidato; currículo lattes, avaliados por Comissão julgadora, indicada pela CCP.

O conceito mínimo para aprovação nas provas de conhecimentos para o doutorado é “B”.

O candidato ao Doutorado Direto deverá comprovar a publicação de, no mínimo, dois artigos em revista científica nacional ou internacional, com corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, voltado para sua área de investigação.

O processo seletivo para o Doutorado Direto é composto por exames eliminatórios tal como já descrito no item II, sexto parágrafo.

A prova de conhecimentos será concebida para o nível de Doutorado, a partir da bibliografia indicada. O candidato deve obter conceito igual ou superior a “B” para ser aprovado.

A Comissão Julgadora, indicada pela CCP, procederá à avaliação do candidato a Doutorado Direto baseada em:

- Análise do projeto de pesquisa, examinando adequação da apresentação do problema, a suficiência do embasamento teórico preliminar, o encaminhamento metodológico, a pertinência das referências bibliográficas e a compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa.

- Análise do currículo Lattes, levando em conta as atividades acadêmicas do candidato, inclusive participação em eventos científicos, publicações, sua experiência profissional e em pesquisa.

- Análise da participação do solicitante em reuniões científicas, nas quais tenha divulgado os resultados de suas pesquisas.

- Análise dos artigos publicados mencionados no item II, décimo parágrafo.

- Arguição do candidato, visando apreciar os aspectos arrolados no item II, nono parágrafo

O candidato ao Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto não poderá se inscrever em mais de um Programa para o mesmo período seletivo.

III. Prazos

O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de trinta e seis meses

O curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de quarenta e oito meses

O curso de Doutorado Direto, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta meses

IV. Créditos Mínimos

O aluno de Mestrado deverá integralizar pelo menos cem unidades de crédito, assim distribuídas:

- Quarenta e oito créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo no mínimo 50 % deles obtidos em disciplinas do Programa no qual o aluno está matriculado.

- Cinquenta e dois créditos na elaboração da dissertação.

O aluno de Doutorado deverá integralizar pelo menos cento e noventa e duas unidades de crédito, assim distribuídas:

- Trinta e dois créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo no mínimo 50 % deles obtidos em disciplinas do Programa no qual o aluno está matriculado.

- Cento e sessenta créditos na elaboração da tese.

O aluno de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos duzentas e quarenta unidades de crédito, assim distribuídas:

- Oitenta créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo no mínimo 50 % deles obtidos em disciplinas do Programa no qual o aluno está matriculado.

- Cento e sessenta créditos na elaboração da tese.

Poderão, a juízo da CCP, serem computados créditos especiais até 20% do total de créditos exigidos em disciplinas para o Mestrado e até 25% do total de créditos exigidos para Doutorado e Doutorado Direto nas seguintes atividades: estágio supervisionado PAE, uma única vez; publicação de artigo completo em periódico indexado; publicação de livro e capítulo de livro em periódico; realização de trabalho completo em anais de congressos e resumos publicados em anais de congresso.

V. Língua estrangeira

O candidato ao Mestrado deverá ser aprovado no exame seletivo em uma língua estrangeira com conceito mínimo “C”. No exame de língua estrangeira de mestrado o candidato deve demonstrar capacidade de tradução para o português de texto científico em inglês de Psicologia Experimental.

O candidato ao doutorado deverá ser aprovado com conceito mínimo “B”. No exame de língua estrangeira de doutorado o candidato deve demonstrar capacidade de tradução e interpretação de texto científico em inglês de Psicologia Experimental.

O exame é eliminatório e a única língua estrangeira exigida é o inglês.

O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, em prova a ser aplicada pela Comissão Julgadora, devendo ser aprovado com conceito mínimo “C”.

A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira terá validade de dois anos.

Disciplinas

Para ser credenciada, a disciplina deverá apresentar: 1. clareza e coerência de objetivos e conteúdo; 2. coerente bibliografia básica e atualizada de até seis indicações, podendo haver bibliografia complementar; compatibilidade entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do Programa explicitada na Justificativa; 4. critérios de avaliação.

A proposta de credenciamento de disciplina será encaminhada à CPG pela CCP com parecer circunstanciado e aprovado pela mesma.

A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser acompanhada da indicação do(s) docente(s) responsável(eis), portador(es) do título de doutor. No caso de docente externo ao IP, a proposta será acompanhada do(s) formulário(s) de credenciamento do docente e de seu curriculum vitae.

Para recredenciamento da disciplina, os critérios são os mesmos

VII. Cancelamento de turmas de disciplinas

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ser solicitado pelo docente ministrante até 15 dias antes do primeiro dia de aula da turma cadastrada no Sistema Informatizado da Pós-Graduação.

São motivos para cancelamento: não ter atingido o número mínimo de três estudantes por turma e motivos de força maior, julgados pela CCP.

O prazo máximo de deliberação para cancelamento da disciplina pela CCP será de 15 dias, após o recebimento da solicitação.

VIII. Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação é obrigatório para o Mestrado, o Doutorado e o Doutorado Direto e tem por objetivo avaliar se o aluno e o trabalho apresentado apresentam qualidades acadêmicas suficientes para a obtenção do título de mestre ou doutor em Psicologia Experimental.

O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação em até 60 por cento do prazo máximo para depósito da dissertação ou tese definido no Item III destas Normas. O exame deverá ser realizado em até cento e vinte dias após a data da inscrição para o exame.

O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

- Mestrado: vinte e quatro créditos em disciplinas;
- Doutorado (após obtenção de título de Mestre): dezesseis créditos em disciplinas;
- Doutorado Direto (sem obtenção do título de Mestre): quarenta créditos em disciplinas.

A Comissão Examinadora aprovada pela CCP será formada pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor, que deverão exercer atividade acadêmica relacionada a linhas de pesquisa do Programa.

No Exame de Qualificação, a Comissão Examinadora argüirá sobre o projeto da dissertação ou da tese, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes. A Comissão Examinadora, tanto do Mestrado como do Doutorado, enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a cento e oitenta dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

Na realização do Exame de Qualificação poderá haver, a critério da CCP, participação de apenas um membro por meio de vídeo-conferência.

O exame de qualificação deverá ser realizado nas dependências do Instituto de Psicologia da USP e todos os membros deverão estar presentes, exceção feita ao membro que participará por meio de vídeo-conferência.

IX. Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

O aluno aprovado no Exame de Qualificação para Mestrado poderá solicitar a passagem para o curso de Doutorado, por sugestão de banca examinadora e com anuência do orientador e o doutorado não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

A solicitação deverá ser encaminhada à CCP, acompanhada de justificativa detalhada do orientador e de projeto de pesquisa, adequado ao nível de doutorado, do currículo Lattes, e do histórico escolar do candidato.

A solicitação do candidato será encaminhada para um relator indicado pela CCP que emitirá parecer circunstanciado sobre o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno.

Com base na análise da documentação apresentada e do parecer do relator, a CCP deliberará sobre o pedido do aluno.

X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios periódicos do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada a CPG para homologação.

XI. Orientador e co-orientador

O candidato a credenciamento como orientador para Mestrado e Doutorado, além do disposto no artigo 86 do Regimento da Pós Graduação, deve:

- ter ministrado disciplina no Programa por um semestre;
- estar conduzindo pesquisa em uma das linhas do Programa;
- comprovar duas publicações em periódico indexado, compatível com a linha de pesquisa em que atua, nos últimos três anos.

Para credenciamento como orientador de Doutorado exige-se também a conclusão com êxito da orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.

O número máximo de alunos por orientador é nove.

Para credenciamento como orientador para Mestrado e Doutorado será avaliado o desempenho do docente nos últimos cinco anos, incluindo a análise do número de alunos titulados no período e índice de evasão de alunos. São requisitos mínimos que o orientador:

- tenha concluído com êxito a orientação de duas dissertações ou teses.
- comprove duas novas publicações em periódicos, com corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, compatíveis com a linha de pesquisa em que atua.

Admite-se a figura do co-orientador somente quando houver necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica, complementar à do orientador. O co-orientador pode ser docente ou pesquisador da USP ou externo à USP e cada orientador pode ter, no máximo, dois co-orientadores.

Para credenciamento de docente como co-orientador é necessário:

- Solicitação do orientador, demonstrando a relação da linha de pesquisa do indicado com o projeto de trabalho do aluno e com as atividades a serem desenvolvidas.
- Comprovação de duas publicações de autoria do indicado, em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível com sua linha de pesquisa.
- Conclusão com êxito de orientação de uma dissertação de mestrado.

O prazo para envio do pedido de credenciamento à CCP pelo orientador é de máximo sessenta por cento do prazo regulamentar do Mestrado ou Doutorado estabelecido pelo Programa. A CCP deverá deliberar sobre a solicitação em até no máximo noventa dias.

O credenciamento poderá ser específico para um determinado aluno. O orientador específico poderá ser docente da USP, docente externo à USP ou pesquisador científico.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Mestrado o interessado deve:

- demonstrar a interligação da natureza e complexidade do projeto de pesquisa do aluno com sua linha de pesquisa.
- comprovar duas publicações em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível com sua linha de pesquisa, nos últimos três anos.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Doutorado ou Doutorado Direto o interessado deve:

- ter concluído com êxito a orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.
- demonstrar a interligação da natureza e complexidade do projeto de pesquisa do aluno com sua linha de pesquisa.
- comprovar duas publicações em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível com sua linha de pesquisa, nos últimos três anos.

O credenciamento de cada orientador, seja para o mestrado ou doutorado, tem validade por cinco anos, sendo necessária a solicitação de credenciamento, que deve seguir os mesmos procedimentos do credenciamento, anteriormente listados.

XII. Procedimento para Depósito de Dissertação/Tese

Dentro do prazo máximo para depósito e com aprovação por escrito do Orientador, o aluno de Mestrado depositará seis exemplares da dissertação na Secretaria de Pós-Graduação, sendo no mínimo um exemplar em capa dura ou brochura e mais um exemplar em mídia eletrônica. O aluno de Doutorado depositará oito exemplares da tese, sendo no mínimo um exemplar em capa dura ou brochura e mais um exemplar em mídia eletrônica.

O depósito poderá ser efetuado por procurador constituído por procuração simples.

O aluno deverá entregar no ato do depósito na Secretaria da Pós-Graduação, os seguintes formulários, devidamente preenchidos:

- Declaração de Publicação,
- Autorização para depósito,
- Requerimento de Diploma,

Será permitida a inclusão de errata com até três páginas, referente a falhas gramaticais e falhas de digitação. A errata não é permitida no arquivo em pdf.

Nomenclatura do título

Os alunos titulados receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Psicologia Experimental.

XIII. Outras Normas

- Alunos Especiais

Aluno regular de outros Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, fora da USP ou portador de diploma de curso superior que não tenha vínculo com Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, poderá se inscrever em disciplina como aluno especial, desde que autorizado pelo responsável pela disciplina.

O Programa informará em seu site as disciplinas que oferecerão vagas para aluno especial, com autorização do responsável pela disciplina, que definirá os critérios para aceitação.

O docente responsável por disciplina poderá autorizar, para cada turma oferecida, um máximo de quatro alunos especiais sem vínculo.

O aluno especial poderá cursar até duas disciplinas, em semestre consecutivo ou não, em Programa idêntico ou não.

- Créditos especiais

O orientador poderá solicitar, a juízo da CCP, que sejam computados créditos especiais até 20% do total exigido em disciplinas, nas atividades previstas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação-USP:

-03(três) créditos para estágio supervisionado em docência, desenvolvido no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), uma única vez e em um único semestre para cada curso;

- 04(quatro) créditos para artigo completo em periódico internacional indexado

- 03 três) para artigo completo em periódico nacional indexado

-03(três) créditos para livro;

- 02 (dois) créditos para trabalho completo em anais de congressos e capítulo de livro

- 01(um) crédito para resumo publicado em anais de congresso ou periódico.